

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**Processo 26/2023**

Aos 12 dias do mês de maio de 2023, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em 12 de maio de 2023 e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 12 de maio de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**Empresas vencedoras:**

Itens 5, 15 e 16:

**CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, CNPJ nº 38.125.895/0001-63, com sede na Rua João Batista Bernardi, nº 99, Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, representado neste ato pela representante legal CARLA PORTOLAN RIBEIRO, CPF nº 016.846,330-01;

Item 7:

**JOÃO PAULO LINKE SILVA**, CNPJ nº 34.095.685/0001-19, com sede na Rua Fortunato Danni, nº 71, Sala B, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado neste ato pela procuradora ELIZABETH TEREZINHA LINKE SILVA, CPF nº 331.453.000-59;

Itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9,10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18:

**MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 39.649.812/0001-06 com sede na Rua do Comércio, ROD. SC 283, Centro, na cidade de Planalto Alegre/SC, representado neste ato pelo seu representante legal ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, CPF nº 005.501.609/06;

## **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023, que passa a fazer parte integrante desta.

## **2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.1** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 18 do Decreto Executivo nº 617/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

## **4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** As solicitações de fornecimento à empresa com preços registrados serão realizadas por escrito, através de Autorização de Fornecimento – AF, conforme modelo previsto no Anexo VIII do Edital.

**4.2** As Autorização de Fornecimento – AF poderão ser entregues pessoalmente, mediante documento escrito no correio físico ou encaminhadas através de correio eletrônico.

**4.3** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.**

**4.4** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.

**4.5** Os itens de que trata o objeto deste Edital deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 439, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

**4.6** A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades e a descrição do item a ser entregue.

**4.7** Os itens deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e

identificados.

**4.8** Os itens que compõem a Cesta Básica descritos no item 2 do Termo de Referência devem ser embalados em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas de papelão.

**4.9** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo Município.

**4.10** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Autorização de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

**4.11** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.12** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

**4.13** O Município promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **6 – PENALIDADES**

**6.1** Atraso injustificado na entrega dos serviços: multa de 5% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

**6.2** Inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

**6.3** Inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos itens registrados em ata;

**6.4** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;

**6.5** Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**6.6** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.7** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

**6.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**7.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**7.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**8.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9 – FORO**

**9.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, 12 de maio de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE BOZANO**

---

**CARLA PORTOLAN RIBEIRO  
COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS**

---

**JOÃO PAULO LINKE SILVA**

---

**MC COMERCIO DE ALIMENTOS  
E TRANSPORTES LTDA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

Item	Unidade	Quantidade estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	unidade	330	Café Solúvel, vidro com 200gr	Melitta	17,59	5.804,70
15	unidade	330	Sabão em Barra de 400gr	Zavaski	3,19	1.052,70
16	unidade	330	Sabonete em barra de 150gr	Sensus	3,67	1.211,10
<b>TOTAL</b>						<b>8.068,50</b>

**JOÃO PAULO LINKE SILVA**

Item	Unidade	Quantidade estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	pacote	330	Farinha de Milho Média, embalagem de 1Kg	Bella Dica	4,20	1.386,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.386,00</b>

**MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**

Item	Unidade	Quantidade estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	pacote	330	Açúcar Cristal, embalagem de 5Kg	Docesucar	19,20	6.336,00
2	pacote	330	Arroz tipo 1, embalagem de 5Kg	Caxanga	19,70	6.501,00
3	pacote	330	Bolacha Maria 400gr	Piccinini	5,10	1.683,00
4	pacote	330	Bolacha Salgada Água e Sal 400gr	Piccinini	5,10	1.683,00
6	unidade	330	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	Freedent	2,95	973,50
8	pacote	330	Farinha de Trigo tipo 1, embalagem de 5Kg	Clarissima	16,75	5.527,50
9	pacote	990	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1Kg	Nutripar	6,60	6.534,00
10	pacote	330	Fermento Seco, 90gr	Apti	4,50	1.485,00
11	pacote	660	Leite em pó Integral de 400gr	Mulac	15,08	9.952,80
12	pacote	330	Massa de macarrão tipo espagete, pacote com 500gr	Rosane	3,09	1.019,70
13	unidade	660	Óleo de Soja, embalagem de 900ml	Vitaliv	6,58	4.342,80
14	pacote	330	Papel higiênico folha dupla com 4 rolos de 30mt	Bob	4,16	1.372,80
17	pacote	330	Sal refinado, embalagem de 1Kg	5 Estrelas	1,33	438,90
18	lata	1.320	Sardinha de 125gr	Somag	4,38	5.781,60
<b>TOTAL</b>						<b>53.631,60</b>